PUBLICAÇÃO OFICIAL DO ORGÃO
Assinado digitalmente por: MUNICIPIO DE LIDIANOPOLIS
CNPJ: 95.680.831/0001-68
Data da assinatura: 14/08/2026 20:30:26 BRT

Diário Oficial
Prefeitura de Lidianópolis
Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 4039 — Lidianópolis, Sexta-Feira, 14 de Agosto de 2026

Gabinete do Prefeito

LIDIANÓPOLIS
PREFEITURA MUNICIPAL

DECRETO Nº 5.514 DE 11 DE AGOSTO DE 2026

CONVOCA A I CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA DE LIDIANÓPOLIS, INSTITUI AS DIRETRIZES PARA SUA REALIZAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS**, Estado do Paraná, Senhor Aparecido Buzato, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO que a cultura constitui direito fundamental do cidadão, sendo dever do Poder Público garantir o pleno exercício dos direitos culturais e o acesso às fontes da cultura nacional, nos termos dos artigos 215 e 216 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 12.343, de 02 de dezembro de 2010, que institui o Plano Nacional de Cultura – PNC, especialmente seu art. 1º, inciso XII, que prevê a realização de conferências como instrumento de participação social na formulação e avaliação das políticas públicas de cultura;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer o Sistema Municipal de Cultura, ampliando os mecanismos de participação democrática entre o Poder Público e a sociedade civil;

CONSIDERANDO a importância da construção coletiva das políticas culturais, visando à valorização da diversidade cultural, do patrimônio histórico, artístico e cultural, da economia criativa e da democratização do acesso às ações culturais no Município de Lidianópolis;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer diretrizes para o planejamento, acompanhamento e aperfeiçoamento das políticas públicas culturais do Município;

DECRETA

Art. 1º Fica convocada a I Conferência Municipal de Cultura de Lidianópolis, a ser realizada no dia 18 de setembro de 2026, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Parágrafo único. A Conferência Municipal constitui instância democrática de participação social destinada à avaliação das políticas culturais vigentes, ao debate de propostas e à definição de diretrizes para o fortalecimento da política cultural municipal.

Art. 2º A I Conferência Municipal de Cultura tem por objetivos:
I – promover o debate entre o Poder Público e a sociedade civil sobre as políticas públicas de cultura no âmbito do Município;

Diário Oficial
Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 4039 — Lidianópolis, Sexta-Feira, 14 de Agosto de 2026

II – avaliar a realidade cultural do Município, identificando demandas, potencialidades e desafios do setor;
III – propor diretrizes, metas e ações para o fortalecimento da política cultural municipal;
IV – incentivar a participação da sociedade na formulação, acompanhamento e avaliação das políticas públicas de cultura;
V – contribuir para a elaboração e o aperfeiçoamento dos instrumentos de planejamento da política cultural do Município;
VI – promover a criação e a instalação do Conselho Municipal de Cultura, por meio da discussão de sua composição, competências e funcionamento, fortalecendo a gestão democrática e a participação social na política cultural do Município.

Art. 3º A I Conferência Municipal de Cultura terá como tema central:
"Fortalecendo a Cultura, a Participação Social e o Desenvolvimento do Município."

Art. 4º Compete à Secretaria Municipal de Educação e Cultura coordenar todas as etapas preparatórias da Conferência, adotando as providências administrativas, técnicas e operacionais necessárias à sua realização, podendo expedir normas complementares para o fiel cumprimento deste Decreto.

Art. 5º Fica a Secretaria Municipal de Educação e Cultura autorizada a:
I – aprovar e publicar o Regulamento da I Conferência Municipal de Cultura;
II – instituir, mediante ato próprio, a Comissão Organizadora da Conferência, assegurando a participação do Poder Público e da sociedade civil;
III – definir a programação, metodologia, cronograma e demais procedimentos necessários ao desenvolvimento dos trabalhos;
IV – decidir sobre os casos omissos e dirimir dúvidas relativas à organização, coordenação e execução da Conferência.

Art. 6º A Comissão Organizadora será responsável pelo planejamento, coordenação, mobilização, organização e execução da I Conferência Municipal de Cultura, observadas as diretrizes estabelecidas neste Decreto e no respectivo Regulamento.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO
PAÇO MUNICIPAL PREFEITO WILSON SPINASSI
LIDIANÓPOLIS, 11 DE AGOSTO DE 2026.

APARECIDO BUZATO
Prefeito Municipal

Diário Oficial
Prefeitura de Lidianópolis
Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 4039 — Lidianópolis, Sexta-Feira, 14 de Agosto de 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIDIANOPOLIS
Estado do Paraná

** Elotech **
14/08/2026
Pág. 1/1

Exercício: **2026**

Decreto nº 5520/2026 de 14/08/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de LIDIANOPOLIS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1426/2025 de 02/12/2025.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 13.198,72 (treze mil cento e noventa e oito reais e setenta e dois centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
06.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE TESOURARIA	
06.002.04.123.0005.2.021.		SERVIÇOS DA TESOURARIA	
944 - 3.3.90.93.00.00	3946	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	13.198,72
		Total Suplementação:	**13.198,72**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do créd pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de LIDIANOPOLIS , Paraná, em 14 de agosto de 2026.

APARECIDO BUZATO
PREFEITO MUNICIPAL

Diário Oficial
Prefeitura de Lidianópolis
Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 4039 — Lidianópolis, Sexta-Feira, 14 de Agosto de 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIDIANOPOLIS
Estado do Paraná

** Elotech **
14/08/2026
Pág. 1/1

Exercício: **2026**

Decreto nº 5521/2026 de 14/08/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de LIDIANOPOLIS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1426/2025 de 02/12/2025.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 67.600,00 (sessenta e sete mil seiscentos reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

14.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO	
14.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE URBANISMO	
14.002.15.452.0025.2.061.		SERVIÇOS DE LIMPEZA PUBLICA	
708 - 4.4.90.52.00.00	01001	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	67.600,00
		Total Suplementação:	**67.600,00**

Artigo 2º - Para Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
11.003.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUARIO	
11.003.20.608.0031.2.053.		MANUTENÇAO DE PROGRAMAS AGRICOLA	
591 - 4.4.90.52.00.00	01001	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	67.600,00
		Total Redução:	**67.600,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de LIDIANOPOLIS , Paraná, em 14 de agosto de 2026.

APARECIDO BUZATO
PREFEITO MUNICIPAL

Diário Oficial
Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 4039 — Lidianópolis, Sexta-Feira, 14 de Agosto de 2026

Secretaria de Educação e Cultura — LIDIANÓPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL

DECRETO Nº 5515/2026, 11 DE AGOSTO DE 2026

Súmula: *Institui o Comitê Estratégico Municipal de Alfabetização, responsável pela governança, articulação, acompanhamento e monitoramento da Política Municipal de Alfabetização, e dá outras providências.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar o direito à alfabetização de todas as crianças, promovendo a aprendizagem na idade adequada;

CONSIDERANDO o compromisso do Município com as ações de alfabetização desenvolvidas em articulação com as políticas estadual e nacional de alfabetização;

CONSIDERANDO o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada – CNCA e as ações desenvolvidas no âmbito das políticas de alfabetização do Estado do Paraná;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer a articulação entre a Secretaria Municipal de Educação, as instituições de ensino, os profissionais da educação, os conselhos municipais e demais setores envolvidos na garantia do direito à aprendizagem;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Lidianópolis, o **Comitê Estratégico Municipal de Alfabetização**, responsável pela governança, articulação, coordenação, acompanhamento e monitoramento das ações relacionadas à Política Municipal de Alfabetização.

Art. 2º O Comitê Estratégico Municipal de Alfabetização terá como finalidade promover a articulação institucional e coordenar ações que contribuam para a garantia do direito à alfabetização e à aprendizagem das crianças matriculadas na rede municipal de ensino.

Art. 3º Compete ao Comitê Estratégico Municipal de Alfabetização:

Diário Oficial
Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 4039 — Lidianópolis, Sexta-Feira, 14 de Agosto de 2026

Secretaria de Educação e Cultura — LIDIANÓPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL

I – Acompanhar e coordenar a implementação da Política Municipal de Alfabetização;

II – Promover a articulação da política municipal com as políticas de alfabetização do território estadual e com o **Compromisso Nacional Criança Alfabetizada – CNCA**;

III – propor, acompanhar e avaliar estratégias para a melhoria dos indicadores de alfabetização e aprendizagem dos estudantes;

IV – Acompanhar os resultados das avaliações diagnósticas, formativas e externas relacionadas à alfabetização;

V – Promover a articulação entre a Secretaria Municipal de Educação, escolas, profissionais da educação, conselhos municipais e demais instituições envolvidas;

VI – Contribuir para a elaboração, implementação e acompanhamento do planejamento das ações de alfabetização;

VII – Identificar desafios e propor estratégias para a recomposição e consolidação das aprendizagens;

VIII – Acompanhar programas, projetos e ações de formação continuada destinados aos profissionais da educação;

IX – Promover o compartilhamento de informações, experiências e boas práticas relacionadas à alfabetização;

X – Elaborar relatórios, registros e documentos referentes ao acompanhamento da Política Municipal de Alfabetização;

XI – Acompanhar o cumprimento das metas e estratégias estabelecidas nos instrumentos de planejamento educacional do Município;

XII – Propor ações que assegurem a equidade e a garantia do direito à alfabetização de todas as crianças.

Art. 4º O Comitê Estratégico Municipal de Alfabetização será composto por:

I – Secretário(a) Municipal de Educação e Cultura, que exercerá a Presidência;

II – Coordenador(a) Municipal de Alfabetização;

III –Representante da equipe pedagógica da Secretaria Municipal de Educação;

IV – Representante da Educação Infantil;

Diário Oficial
Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 4039 — Lidianópolis, Sexta-Feira, 14 de Agosto de 2026

Secretaria de Educação e Cultura — LIDIANÓPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL

V – Representante dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental;

VI – Representante dos gestores das instituições de ensino da rede municipal;

VII – Representante do Conselho Municipal de Educação;

VIII – Representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

IX – Outros representantes de órgãos, setores ou instituições que possam contribuir para o desenvolvimento da Política Municipal de Alfabetização, quando necessário.

Art. 5º A Presidência do Comitê será exercida pelo(a) Secretário(a) Municipal de Educação e Cultura, competindo-lhe:

I – Convocar e presidir as reuniões;

II – Coordenar os trabalhos do Comitê;

III – Promover a articulação institucional necessária ao desenvolvimento das ações;

IV – Acompanhar o cumprimento das deliberações estabelecidas pelo Comitê.

Art. 6º O Comitê reunir-se-á, ordinariamente, **a cada trimestre**, e, extraordinariamente, sempre que necessário, mediante convocação de sua Presidência.

Parágrafo único. As reuniões deverão ser registradas em ata, contendo as discussões, encaminhamentos e deliberações realizadas.

Art. 7º Os membros do Comitê exercerão suas funções sem remuneração, sendo consideradas de relevante interesse público.

Art. 8º A Secretaria Municipal de Educação e Cultura disponibilizará o apoio técnico e administrativo necessário ao funcionamento do Comitê.

Art. 9º O Comitê deverá manter registros das ações realizadas, incluindo atas, planos de ação, relatórios, registros de acompanhamento e demais documentos que comprovem a implementação e o monitoramento da Política Municipal de Alfabetização.

Art. 10 O Comitê Estratégico Municipal de Alfabetização deverá atuar de forma articulada com as ações desenvolvidas no âmbito do **Compromisso Nacional Criança Alfabetizada – CNCA**, da política estadual de alfabetização e dos

Diário Oficial
Prefeitura de Lidianópolis
Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 4039 — Lidianópolis, Sexta-Feira, 14 de Agosto de 2026

Secretaria de Educação e Cultura — LIDIANÓPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL

demais programas e iniciativas voltados à garantia da alfabetização e da aprendizagem.

Art. 11 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, AOS ONZE DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS.

APARECIDO BUZATO:53396618904

Digitally signed by APARECIDO BUZATO:53396618904
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=29773922000113, OU=Videoconferencia, OU=Certificado PF A1, CN=APARECIDO BUZATO:53396618904
Reason: I am the author of this document
Location:
Date: 2026.08.14 09:07:52-03'00'
Foxit PDF Reader Version: 2025.2.0

APARECIDO BUZATO
Prefeito Municipal

Diário Oficial
Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 4039 — Lidianópolis, Sexta-Feira, 14 de Agosto de 2026

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ – CNPJ/MF nº 95.680.831.0001-68
Rua Juscelino Kubitscheck, 357, Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 Fone/Fax (43) 3473-1238

Republicado por incorreção

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 161/2026 - CONCURSO PÚBLICO 1/2026

O Prefeito do Município de Lidianópolis, Aparecido Buzato, no uso de suas atribuições legais, em razão de terem sido habilitado no Concurso Público, Edital nº 01/2026 de 19/01/2026, devidamente publicado no Diário Oficial do Município, Edição n.º 3891, de 19/01/2026, ficam CONVOCADOS, obedecendo a ordem de classificação, conforme constante do Edital de Homologação de Resultado, publicado no órgão oficial do Município, edição n.º 3980 de 26/05/2026, para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Lidianópolis, à Rua Juscelino Kubitscheck, 357, Lidianópolis, Estado do Paraná, a partir de **12/08** a **18/08/2026**, das 08:00/11:00 e 13:00/17:00h, os candidatos aprovados, relacionados abaixo: (Obs. Apenas em dias úteis)

CLASSIF. FINAL	Insc.	Nome	Pontuação Total	Cargo
2º	0042822	Vanessa Regina Matias Vanjura Machado	79,5	Técnico em Enfermagem

São requisitos básicos para o ingresso no quadro de servidores do Município de Lidianópolis, Estado do Paraná:

DOCUMENTOS EXIGIDOS

Para a nomeação o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

a) Cópia da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;
b) Prova de quitação com o serviço militar para o candidato do sexo masculino;
c) Cópia do documento de Identificação;
d) Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
e) Cópia do Certificado de Conclusão do Curso/escolaridade exigido pelo requisito do cargo;
f) Cópia do Registro no órgão de classe;
g) 01 (uma) fotografia 3X4 recente;
h) Declaração de bens e valores que integram seu patrimônio privado, conforme prescrito na Lei nº 8.429/1992;
i) Declaração de que não ocupa outro cargo ou emprego público em qualquer das esferas do governo, bem como não percebe benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (art. 37, § 10 da CF), salvo se tratar das exceções previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal, hipótese nas quais deverá ser observada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do art. 37 da CF. Neste caso deverá o candidato declarar o acúmulo de cargos e quanto ganha em cada um sob pena de desclassificação;
j) Firmar declaração, a ser preenchida em formulário próprio, no ato da contratação, de não ter sido demitido do serviço público estadual, federal ou municipal, nos últimos 5 (cinco) anos anteriores à sua contratação;
k) Cópia da Certidão de Nascimento e CPF do(s) filho(s), menores de 21 (vinte e um) anos;
l) Certidão Negativa Criminal, expedida pela Comarca onde reside;

Diário Oficial
Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 4039 — Lidianópolis, Sexta-Feira, 14 de Agosto de 2026

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ – CNPJ/MF nº 95.680.831.0001-68
Rua Juscelino Kubitscheck, 357, Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 Fone/Fax (43) 3473-1238

m) Cópia do comprovante de residência;
n) Número do PIS/PASEP;
o) Título de Eleitor com a Certidão de quitação eleitoral emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral ou através do endereço eletrônico;
p) Certidão de Casamento com averbação de óbito se viúvo; e se divorciado com averbação de divórcio;
q) Declaração sobre recebimento de provento decorrente de aposentadoria e pensão;
r) Auto Declaração de Raça/Etnia;
s) Abertura de Conta Bancária.
t) Atestado de Saúde Ocupacional será emitido conforme os critérios estabelecidos no itens 23.2.1, 23.2.2 e 23.2.3 apontados a seguir conforme edital de abertura 01/2026.
u) O candidato poderá optar uma única vez pelo final de lista, na forma e no prazo descrito no item 23.1 deste edital.

1. A falta de comprovação de quaisquer dos requisitos até a data da contratação ou a prática de falsidade ideológica em prova documental tornará sem efeito o respectivo ato de provimento do candidato, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.
2. O candidato, após a convocação, deverá comparecer ao Departamento de Recursos Humanos do Município de Lidianópolis - PR, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, desde que devidamente fundamentado, contados da data da publicação do ato de convocação, munido de documento de identidade original, para o fim de declarar se aceita a vaga ou, neste mesmo prazo, o candidato poderá formalizar pedido de opção por final de lista mediante preenchimento de formulário próprio, oportunidade em que passará a figurar como último candidato aprovado, sendo neste caso convocado o candidato classificado imediatamente posterior. 23.1.1 O candidato que deixar de comparecer no prazo fixado no Edital de convocação sem justo motivo, será considerado como desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado.
3. Caso seja considerado inapto, não será contratado, perdendo automaticamente a vaga, sendo convocado o próximo habilitado da lista, obedecida a ordem de classificação final.
4. Além da inspeção médica oficial, poderão ser solicitados outros exames ou pareceres especializados necessários à avaliação completa desta fase, de forma a possibilitar a verificação da capacidade ou incapacidade do candidato para o exercício do cargo, face às exigências de vitalidade física requeridas para as tarefas que serão executadas rotineiramente, observadas as normas da medicina especializada, os quais serão realizados às expensas do candidato.
 5. Os exames complementares solicitados pelo médico deverão ser apresentados acompanhados dos respectivos laudos médicos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DE LIDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, AOS ONZE DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS.

PUBLICAÇÃO
Diário Oficial do Município
Edição N.º 4036 Ano 2026
Página N.º 03 a 04
Lidianópolis, 11/08/2026

APARECIDO BUZATO
PREFEITO DE LIDIANÓPOLIS

Diário Oficial
Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 4039 — Lidianópolis, Sexta-Feira, 14 de Agosto de 2026

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ – CNPJ/MF nº 95.680.831.0001-68
Rua Juscelino Kubitscheck, 327- Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 - Fone/Fax (43) 4731238

PORTARIA N.º 6.039, DE 14 DE AGOSTO DE 2026.

SÚMULA: Dispõe sobre Finalização do cargo de **PSICÓLOGA** - 30 horas e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI,

RESOLVE:

Art. 1º - Finalização de contrato de Trabalho Temporários a partir de 13/08/2026, da servidora Srtª **JAQUELINE CAROLINA BACARIN GONÇALVE**S, matrícula 300034, ocupante do cargo de **"PSICÓLOGA"**, com a carga horária de 30 horas semanais, (regime especial de trabalho), conforme Edital de convocação n.º 74/2025, em conformidade com a Leis nº 1.041/2020 e 1.397/2025.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor nesta data e, posteriormente, será publicada no órgão oficial do Município.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, AOS QUATORZE DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS.

APARECIDO BUZATO
PREFEITO DE LIDIANÓPOLIS

Diário Oficial
Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 4039 — Lidianópolis, Sexta-Feira, 14 de Agosto de 2026

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ – CNPJ/MF nº 95.680.831.0001-68
Rua Juscelino Kubitscheck, 327- Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 - Fone/Fax (43) 3473-1238

PORTARIA N.º 6.040, DE 14 DE AGOSTO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

RESOLVE:

Conceder férias de 30 (trinta) dias ao servidor público do município, Sr. **NOEL ALVES DE CARVALHO,** Matricula nº 200330, lotado no cargo de provimento efetivo de **Auxiliar de Serviços Gerais Masculino**, a serem gozadas a partir do dia 14/08/2026 à 12/09/2026, referente ao período aquisitivo de 30/06/2025 a 29/06/2026.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor nesta data, e posteriormente, será publicada no Órgão Oficial do Município.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, AOS QUATORZE DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS.

APARECIDO BUZATO
PREFEITO DE MUNICIPAL

Diário Oficial
Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 4039 — Lidianópolis, Sexta-Feira, 14 de Agosto de 2026

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ – CNPJ/MF nº 95.680.831.0001-68
Rua Juscelino Kubitscheck, 327- Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 - Fone/Fax (43) 4731238

PORTARIA N.º 6.041, DE 14 DE AGOSTO DE 2026.

SÚMULA: Dispõe sobre exoneração do cargo de. Técnico de Enfermagem - 40 horas semanais e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido a partir dessa data 14/08/2026, a Srª**. DANIELE SILVA BARBOSA** matrícula 300049 ocupantes do cargo de **Técnico de Enfermagem,** com carga horária de 40 horas semanais, regime especial de trabalho, (contrato por tempo determinado) em conformidade com a Leis nº; e 1.041/2020.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor nesta data e, posteriormente, será publicado no órgão oficial do Município.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, AOS QUATORZE E UM DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS.

APARECIDO BUZATO
PREFEITO DE LIDIANÓPOLIS

Diário Oficial
Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 4039 — Lidianópolis, Sexta-Feira, 14 de Agosto de 2026

Secretaria de Educação e Cultura — LIDIANÓPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 6042/2026 SME, DE 05 DE AGOSTO DE 2026.

SÚMULA: Designa os membros do Comitê Estratégico Municipal de Alfabetização do Município de Lidianópolis e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LIDIANÓPOLIS, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente

CONSIDERANDO a instituição do Comitê Estratégico Municipal de Alfabetização, por meio do Decreto Municipal nº 5515/2026;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer a governança, a articulação institucional e o acompanhamento das ações da Política Municipal de Alfabetização;

CONSIDERANDO o alinhamento das ações municipais à política de alfabetização do Estado do Paraná e ao Compromisso Nacional Criança Alfabetizada – CNCA;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os seguintes representantes para compor o **Comitê Estratégico Municipal de Alfabetização de Lidianópolis – PR**:

I – **Secretário(a) Municipal de Educação e Cultura:**

TITULAR: Letícia Cristina do Carmo Maciel
RG: Nº 8. ***. *** - 3

CPF: Nº 047. ***. *** - 25

SUPLENTE: Lígia Priscila Amorim Oliveira

RG: Nº 10.***.***-1

CPF: Nº 064.***.***-54

Presidente do Comitê;

II – **Coordenador(a) Municipal de Alfabetização:**

TITULAR: Juliana Bovo Dias

RG: Nº 8. ***. *** - 3

Diário Oficial
Prefeitura de Lidianópolis
Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 4039 — Lidianópolis, Sexta-Feira, 14 de Agosto de 2026

Secretaria de Educação e Cultura — LIDIANÓPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL

CPF: Nº 047. ***. *** - 25

SUPLENTE: Márcia Aparecida Marcolino dos Santos

RG: N° 5***-***-3

CPF: Nº 825***-***-20

Coordenador(a) do Comitê;

III - **Representante da Equipe Pedagógica da Secretaria Municipal Educação:**

TITULAR: Edilaine Gracieli Oliveira Mahnic

RG: Nº 9. ***.*** - 0

CPF: Nº 066. ***. *** - 85

SUPLENTE: Vanessa de Almeida Ortiz

RG: Nº 11. ***. *** - 4

CPF: Nº 085. ***. *** - 30

IV – **Representante da Educação Infantil:**

TITULAR: Danieli Santos Beretello

RG: 9***-***-2

CPF: 054***-***-96

SUPLENTE: Natália Gonçalves da Cunha

RG: Nº 13. ***. *** - 3

CPF: Nº 089. ***. *** - 69

V – **Representante dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental:**

TITULAR: Marcia Gerôncio Torres

RG: Nº 9. ***. *** - 3

CPF: Nº 051. ***. *** - 78

SUPLENTE: Angela Helena Ortiz

RG: Nº 7. ***. *** - 8

CPF: Nº 035. ***. *** - 93

VI – **Representante dos Gestores Escolares:**

Diário Oficial
Prefeitura de Lidianópolis
Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 4039 — Lidianópolis, Sexta-Feira, 14 de Agosto de 2026

Secretaria de Educação e Cultura — LIDIANÓPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL

TITULAR: Josiane de Fátima Barbosa

RG: Nº 8. ***. *** - 4

CPF: Nº 038. ***. *** - 75

SUPLENTE: Carla Fernanda Lozano

RG: Nº 10. ***. *** - 60

CPF: Nº 100. ***. *** - 11

VII – **Representante do Conselho Municipal de Educação:**

TITULAR: Cristina Nunes Maciel Sobreira

RG: Nº 5. ***. *** - 3

CPF: Nº 917. ***. *** - 49

SUPLENTE: Cátia Cibele Semchechem

RG: Nº 10. ***. *** - 2

CPF: Nº 063. ***. *** - 59

VIII – **Representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:**

TITULAR: Kely Cristine Ferro

RG: Nº 5. *. ***-3**

CPF: Nº 825. *. ***-25**

SUPLENTE: Gleicyellen da Silva Alves

RG:N° 10. ***. ***-6

CPF:N° 080. ***. ***-52

IX – **Representante indicado para articulação com programas e políticas de alfabetização:**

TITULAR: Vera Lucia Lopes Santos

RG: Nº 4. ***. *** - 3

CPF: Nº 917. ***. *** - 34

SUPLENTE: Évelin Carla de Assis Beloto

RG: Nº 10. ***. *** - 2

CPF: Nº 072. ***. *** - 00

Diário Oficial
Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 4039 — Lidianópolis, Sexta-Feira, 14 de Agosto de 2026

Secretaria de Educação e Cultura — LIDIANÓPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL

Art. 2º Compete aos membros do Comitê participar das reuniões, contribuir para o planejamento das ações, acompanhar os resultados de aprendizagem,

propor estratégias e colaborar para a implementação e o monitoramento da Política Municipal de Alfabetização.

Art. 3º O Comitê deverá promover a articulação entre a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, instituições de ensino, profissionais da educação, conselhos municipais e demais setores envolvidos com a garantia do direito à alfabetização.

Art. 4º As reuniões do Comitê serão realizadas ordinariamente a cada trimestre e, extraordinariamente, sempre que necessário.

Art. 5º As reuniões e ações realizadas pelo Comitê deverão ser registradas em atas, relatórios, planos de ação e demais documentos que comprovem seu funcionamento e acompanhamento da política municipal de alfabetização.

Art. 6º A participação dos membros do Comitê será considerada de relevante interesse público e não será remunerada.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, AOS QUATORZE DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS.

Letícia Cristina do Carmo Maciel

Secretária Municipal de Educação

Diário Oficial
Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 4039 — Lidianópolis, Sexta-Feira, 14 de Agosto de 2026

CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL – PINGO DE GENTE

Rua: Nossa Senhora Aparecida nº 05 – Centro Fone: (43) 3473-1863
Lidianópolis – Paraná -email:cmeipingolidianopolis@hotmail.com

Cadastro Reserva de Vagas do CMEI – BERÇÁRIO - 2026

Ordem	Nome da Criança	Data de Nascimento	Turma Pretendida	Período Pretendido	Telefone	Data do Cadastro	Nome do Responsável	Situação da Vaga
1º	Maria Olivia Machado	02/12/2025	Berçário 1	Vesperetino	(43)99917-28-50	05/02/2026	Silméia Zucoloto Machado Coleti	Atendido
2º	Hadassa Costa da Silva	28/02/2025	Berçário 1	Matutino	(43)99829-83-72	12/02/2026	Paula Fernanda Cabral Santos	Desistente
3º	Anthonela Cantagallo Favaro	10/11/2025	Berçario 1	Matutino	(43)99805-90-25	20/03/2026	Géssica Vicentini Cantagallo	Desistente
4º	Levi Rosa de Medeiros	25/03/2026	Berçário 1	Integral	(43)99927-77-92	25/03/2025	Marli da Silva Rosa de Medeiros	Atendido
5º	Miguel da Silva Vagula	18/11/2025	Berçário 1	Matutino	(43)9983-33-01	26/02/2026	Rosangela Vagula	Atendido
6º	Ana Livia Trindade Fernandes	02/04/2026	Berçário 1	Vespertino	(43)99644-95-24	23/04/2026	Ana Paula	Atendido
7º	Maise Vitória Alves Teixeira	04/10/2024	Berçário II	Integral	(43)9160-07-27	14/05/2026	Rayane Caroline	Desistente
8º	José Gabriel Simão Lindolfo	11/07/2024	Berçário II	Matutino	(43)8429-92-10	30/06/2026	Bianca Simão	Aguardando vaga
9º	Maria Livia Rosa	27/05/2026	Berçário 1	Integral	(43)9827-49-90	30/06/2026	Solange Rosa Guimarães	Aguardando vaga
10º	Cecilia V. Salles	03/10/2025	Berçário 1	Integral	(43)9925-72-98	01/07/2026	Rosangela Voltolin Salles	Aguardando vaga
11º	Vitor Hugo Lunardello da Costa	16/06/2026	Berçário 1	Vespertino	(43)996-63-47-40	27/07/2026	Andressa Lunardello	Aguardando vaga
12°	Olivia maria Oliveira Mahnic	24/07/2026	Berçário 1	Integral	(43) 9634-73-36	07/08/2026	Edilaine Gracieli Mahnic	Aguardando vaga

Diário Oficial
Prefeitura de Lidianópolis
Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 4039 — Lidianópolis, Sexta-Feira, 14 de Agosto de 2026

CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL – PINGO DE GENTE

Rua: Nossa Senhora Aparecida nº 05 – Centro Fone: (43) 3473-1863
Lidianópolis – Paraná -email:cmeipingolidianopolis@hotmail.com

13º	João Antônio Szeremeta Carneiro	20/05/2025	Berçário II	Vespertino	(43)9846-93-12	12/08/2026	Fabiana Francielly Szeremeta Carneiro	Aguardando vaga
14°	José Miguel Piedade Loures	07/02/2026	Berçário 1	Vespertino	(43)9612-94-22		Allyne Christini piedade Loures	Aguardando vaga

Diário Oficial
Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 4039 — Lidianópolis, Sexta-Feira, 14 de Agosto de 2026

CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL – PINGO DE GENTE

Rua: Nossa Senhora Aparecida nº 05 – Centro Fone: (43) 3473-1863
Lidianópolis – Paraná -email:cmeipingolidianopolis@hotmail.com

Cadastro Reserva Maternal I – 2026

Ordem	Nome da Criança	Data de Nascimento	Turma Pretendida	Período Pretendido	Telefone	Data do Cadastro	Nome do Responsável	Situação da Vaga
1º	Matteo Levi dos santos Machado	06/03/2024	Maternal	Integral	43)9979-55-39	07/04/2026	Tiago Leite Machado	
2º								
3º								
4º								
5º								
6º								

Diário Oficial
Prefeitura de Lidianópolis
Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 4039 — Lidianópolis, Sexta-Feira, 14 de Agosto de 2026

CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL – PINGO DE GENTE

Rua: Nossa Senhora Aparecida nº 05 – Centro Fone: (43) 3473-1863
Lidianópolis – Paraná -email:cmeipingolidianopolis@hotmail.com

Cadastro Reserva Maternal II – 2026

Ordem	Nome da Criança	Data de Nascimento	Turma Pretendida	Período Pretendido	Telefone	Data do Cadastro	Nome do Responsável	Situação da Vaga
1º	Lucas Eduardo Góis Isabel	01/11/2022	Maternal II	Integral	(43)99670-07-10	20-02-2026	Suzi Góis	Desistente
2º	Bernardo Henrique Cavalari dos Anjos	14/02/2023	Maternal II	Matutino	(43)9616-17-71	23/02/2026	Grazieli C. Doa Anjos	Atendido
3º	Luigi Ravi dos Santos Machado	11/06/2022	Maternal II	Integral	(43)9979-55-39	07/04/2026	Tiago Leite Machado	Atendido parcial